



DECRETO Nº. 3.463, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.008.000,00 (Um milhão e oito mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.008.000,00 (Um milhão e oito mil reais) a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	25.752.0038.2.317	Energia Elétrica - Fornecimento	3.3.90.39.99	704	250.000,00
03.02	25.752.0038.2.317	Energia Elétrica - Fornecimento	3.3.90.39.99	751	350.000,00
06.02	04.122.0001.1.310	Promoção de Cursos de Formação Profissional Técnica aos Municípios	3.3.90.39.99	700	200.000,00
06.02	04.122.0001.2.426	Capacitar e Qualificar Servidores/Manutenção do Sine e Centro de Atendimento do Empresário	3.3.90.14.00	500	2.000,00
08.02	04.129.0007.1.094	Recuperação de Créditos Tributários	3.3.90.39.99	704	100.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



08.02	28.845.0053.0.001	Operações Especiais - Encargos	3.3.90.47.00	500	100.00,00
05.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.14.00	500	6.000,00
TOTAL					1.008.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	25.752.0038.2.317	Energia Elétrica - Fornecimento	3.3.90.39.99	500	350.000,00
06.02	03.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.3.90.14.00	500	2.000,00
06.02	04.122.0001.1.310	Promoção de Cursos de Formação Profissional Técnica aos Municípios	3.3.50.43.47	700	150.000,00
06.02	04.122.0001.1.310	Promoção de Cursos de Formação Profissional Técnica aos Municípios	3.3.90.36.99	700	50.000,00
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.96.00	500	50.000,00
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	500	100.000,00
05.02	23.695.0009.1.054	Plano Municipal de Turismo	3.3.90.14.00	500	6.000,00
17.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásio Poliesportivos	3.3.90.30.99	704	100.000,00
17.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásio Poliesportivos	4.4.90.51.00	704	100.000,00
04.02	18.542.0057.1.107	Coleta Seletiva	4.4.90.52.99	704	100.00,00
TOTAL					1.008.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO